# TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 041/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.782/0001-26, sediada na Praça Hermógenes José da Silva, nº s/n - Centro, CEP 48830-000, Quijingue/BA., neste ato representado pelo Sr. JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 804.765.705-49 e portador do RG nº 864191103, e do outro lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL – IDS BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.058.917/0001-23, Inscrição Municipal Nº 10042390, com sede na Avenida Santos Dumont, 1883, Sala 826, Centro – Lauro de Freitas/BA, neste ato representada pelo Sr. DAVID REGINALDO, inscrito no CPF sob o Nº 043.046.216-61, Carteira Nacional de Advogados Nº 147.320 OAB/MG, denominados **DISTRATANTES**, resolvem de comum acordo, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato Administrativo nº 041/2025.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº 041/2025 que tem como objeto o planejamento, operacionalização e execução de atividades, ações e serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e das unidades de saúde da rede assistencial: Hospital Doutor Edivaldo Cardoso da Silva Junior; Centro De Atenção Psicossocial – CAPS I; Centro De Reabilitação; Unidade de Saúde da Família De Algodões, Unidade De Saúde Da Família de Lagoa Do Junco; Unidade De Saúde Da Família De Lagoa Do Mato; Unidade De Saúde Da Família De Macete; Unidade De Saúde Da Família De Sítio; Unidade de Saúde Da Família José de Jesus Pereira; Unidade de Saúde da Família Naydson Brito; Unidade de Saúde da Família Osvaldo Moreira; Unidade de Saúde da Família Pe. Francisco Gonçalves de Souza; Unidade de Saúde da Família Valdete de Carvalho Abreu; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e Unidade de Vigilância em saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O presente termo entra em vigor a contar desta data, e tem amparo no inciso II, do artigo nº 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**
A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Publique-se.

Quijingue, 16 de outubro de 2025

JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO:80476570549

Assinado de forma digital por JOSE ROMERO ROCHA MATOS FILHO:80476570549
Dados: 2025.10.17 13:49:12 -03'00'

**MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL – IDS BRASIL SERVICOS ESPECIALIZADOS**